



Câmara Municipal de São Paulo

Fl. 6 do proc.
N.º 167-67
Znaude

PARECER Nº 8 /67 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 6/67

Oriunda do Executivo, a propositura em exame para efeito do que determina o art. 11 da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, com a nova redação conferida pelo Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, objetiva sejam considerados feriados no Município os dias 25 de janeiro, 2 de novembro, sexta-feira da Semana Santa e "Corpus Christi".

Referido Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, deu nova redação ao art. 11 da Lei Federal nº 605 de 1949, restringindo o número de feriados religiosos de sete para quatro, incluindo neste a sexta-feira da Paixão.

Pelo artigo 2º do projeto é revogada a Lei nº 4.822/55, ora vigente.

Encontra a proposição fundamento no art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça, em 9 de março de 1967

 Presidente

- Relator



